



DIRETORIA EXECUTIVA
Resolução n.º 03/2015
De 13 de fevereiro de 2015

Aprova a alteração do inciso VI do Art. 6º do Código de Ética, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, no uso de suas atribuições estatutárias; e

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros da Diretoria Executiva na reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Aprovar a alteração do inciso VI do Art. 6º do Código de Ética do SEBRAE/SE, que passa a vigorar da seguinte forma:

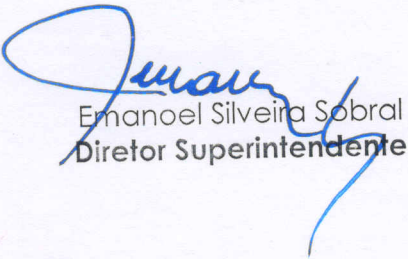
" Art. 6º. Os colaboradores do SEBRAE/SE deverão exercer suas atividades protegendo a reputação da instituição de quaisquer conflitos de interesse, sendo proibida a prática das seguintes condutas aos diretores e empregados e, no que couber, aos conselheiros, estagiários e prestadores de serviços:

(...)

VI - ser subcontratado por empresa fornecedora ou parceira do SEBRAE/SE, sendo que essa vedação estende-se ao seu cônjuge ou companheiro."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.


Emanuel Silveira Sobral
Diretor Superintendente